



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 01/2025 COMDICA

Abre Inscrições para o Processo de **Escolha Suplementar** dos Membros do Conselho Tutelar de Frederico Westphalen/RS – Quadriênio 2024-2028. Conforme Resolução de nº 07/2025 em conformidade com a Ata de nº 07/2025 do dia 04/12/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) de Frederico Westphalen/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 4.169/2015 e nº 4.608/2019, e considerando a necessidade de preencher vagas em decorrência de vacâncias, torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para complementação do quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme disposto em Resolução própria do COMDICA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como as Leis Municipais de criação do COMDICA e do Conselho Tutelar.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha suplementar de conselheiros(as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar, visando o preenchimento de vagas porventura existentes.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

2.1. O processo de escolha suplementar dos(as) conselheiros(as) tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e do Adolescente de Frederico Westphalen e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:

I – Compôr a Comissão Especial Eleitoral.

a) A composição Especial Eleitoral será constituída pelos membros titulares e suplentes do COMDICA conforme registrado e aprovado em Ata.

II – Expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário.

III – Julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições.

IV- Organizar processo eleitoral, urnas, cédulas, local, equipe e comunicação.

V – Publicar o resultado geral do processo de escolha.

VI – Proclamar os(as) eleitos(as).

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data a ser definida em cronograma próprio. A posse dos(as) conselheiros(as) tutelares suplentes eleitos(as) ocorrerá em data a ser definida pelo COMDICA, após a homologação do resultado final.

2.3. Cada eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um) candidato(a).

3. DAS VAGAS

3.1. O presente processo de escolha suplementar visa preencher as vagas existentes no colegiado, assim como estabelecer ou recompor a relação de suplentes. O número exato de vagas será informado em Resolução específica do COMDICA no momento da abertura das inscrições.

3.2. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

4.1. Os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos conforme artigo 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Leis Municipais nº 4.169/2015 e nº 4.608/2019:

I - Reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais.

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovando com documento oficial.

III – Residir no município, comprovando com algum documento (conta de luz, água, telefone, declaração ou outro).

IV – Documento de Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio.

V – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, comprovando com declaração do COMDICA (dispensável para candidatos que estão se inscrevendo pela primeira vez).

4.2. Tendo o candidato sua inscrição deferida após análise da documentação, deverá participar da outra etapa obrigatória e de caráter eliminatório, para ter homologada sua inscrição e poder participar do processo de escolha, sendo:

I – Realizar prova de conhecimento sobre os direitos de Crianças e Adolescentes.

II – Ser submetido a avaliação psicológica.

4.3. Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá ser aprovado na avaliação psicológica que será realizada por profissional especializado e obter nota 6,0 ou acima na prova de conhecimentos.

4.4. A campanha eleitoral deverá ocorrer somente após a homologação das candidaturas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha disponível no local da inscrição, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, Rua Travessa Adão Franciscatto, nº 89, bairro Fátima, horário comercial, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2. O período de inscrições e o local serão definidos no Cronograma específico item 9., publicados juntamente com este Edital.

5.3.3. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que posteriormente sejam apresentados os originais dentro do período de inscrições.

6. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E OUTROS DIREITOS

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 horas semanais na sede do Conselho, durante o horário das 7:30h às 11:30h e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é o estabelecido pela legislação municipal vigente na data da posse (valor de referência: R\$ 2491.86 + sobreaviso = 3005,18 + vale alimentação, mensais)

6.3. Além da remuneração, o(a) conselheiro tutelar terá direito a:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

II – Afastamento por ocasião da licença maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

III – Licença paternidade de 5 (cinco) dias.

IV – Décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

V – Adicional de remuneração quando da realização de plantão.

VI – Diárias ou ajuda de custo para participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando fora do município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ainda que por união homoafetiva.

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E DEMAIS ETAPAS

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha suplementar, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

8.2. As competências da Comissão Especial Eleitoral são as mesmas descritas no item 2.1.

8.3. As demais fases do certame, incluindo datas, locais e horários de aplicação da prova escrita e avaliação psicológica, relação de candidatos inscritos, prazos para recursos, dia e locais de votação, e resultados, serão publicadas em edital subsequente pela Comissão Especial Eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

9. CRONOGRAMA SUGERIDO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

ETAPA	DATA SUGERIDA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital (EDITAL Nº 01/2025)	05/12/2025	COMDICA
Período de Inscrições	08/12/2025 a 19/12/2025	Comissão Especial
Publicação da Lista de Inscritos	22/12/2025	Comissão Especial
Prazo para Impugnação/Recursos	23/12/2025	Candidatos/Interessados
Publicação da Lista Definitiva de Candidatos Aptos à Prova	05/01/2026	Comissão Especial
Aplicação da Prova de Conhecimento	12/01/2026	Comissão Especial
Publicação do Resultado Final da Prova	13/01/2026	COMDICA
Aplicação da Avaliação Psicológica	15/01/2026	Profissional Especializado
Publicação da Lista de Candidatos HOMOLOGADOS	19/01/2026	COMDICA
Período de Campanha Eleitoral	20/01/2026 a 6/02/2026	Candidatos
Dia da Eleição	08/02/2026	Comissão Especial/ COMDICA
Publicação do Resultado Final/Homologação	09/02/2026	COMDICA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cópias do presente Edital e demais atos serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo COMDICA quando necessário, observadas as normas legais.

10.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

Frederico Westphalen, 04 de dezembro de 2025.

Presidente do COMDICA - FW



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
FREDERICO WESTPHALEN**

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F () M ()		
RG:		Órgão Emissor:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA: SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:		
ESCOLARIDADE:		CNH: Cat.
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	N°	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado (a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Frederico Westphalen– Edital



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

01/2025, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a)



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR DE
FREDERICO WESTPHALEN**

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____